



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

GABINETE DO PREFEITO

EDIÇÃO ____ PAG ____

LEI Nº 128/95

DATA ____/____/____

SUMULA: Concede Direito Real de Uso do imóvel Lotes nº 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 1-A, na Rua Bahia, esquina com a rua Pernambuco, na sede do Município, para a construção de um Hospital, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 17 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através do DIREITO REAL DE USO, os lotes nº 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 1-A, na rua Bahia, esquina com a rua Pernambuco, na Sede deste Município, e pertencente ao próprio Municipal.

Art. 2º - Fica convencionado que os lotes nº 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 1-A, na rua Bahia, esquina com a Rua Pernambuco, medindo 2.010 m² (dois mil e dez metros quadrados), será utilizado para a construção de um Hospital.

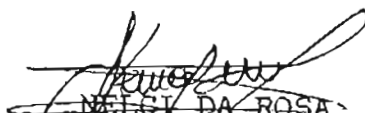
Art. 3º - Os lotes de que trata esta Lei, será utilizado pelo médico Dr. Mario Cezar Rodrigues Juarez, portador do CPF sob nº 544.580.059-87 e CRM nº 11.895-PR, para a construção de prédio para abrigar um Hospital, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado desde que sua utilização original não seja desvirtuada.

Art. 4º - Fica convencionado que o terreno em questão não poderá ser alienado e nem destinado a outro fim, em desconformidade com o que trata esta Lei.

Art. 5º - Dentro de 24 (vinte e quatro) meses da aprovação e publicação desta Lei, se nada estiver construído sobre o referido imóvel, ou apenas obras parciais, o mesmo reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de novembro de 1995.


NELSI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL